

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 13 / 09 / 2021

Horário: 17h 16 min

Simon

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

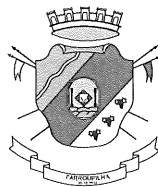
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 32/2021

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 32/2021 dispõe “Institui o Dia Municipal do Patrimônio Cultural”. Trata-se de proposição de lei que objetiva instituir em 17 de agosto o dia Dia Municipal do Patrimônio Cultural. As comemorações desta data ocorrerá no terceiro final de semana do mês de agosto, podendo contemplar atividades de sensibilização e de educação patrimonial, bem como de estímulo à preservação, proteção, valorização e salvaguarda de bens culturais.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, há de se referir que o art. 30, inciso I, preceitua que compete aos Municípios legislar sobre matéria de interesse local. Assim, o tema sob análise está inserido dentre os assuntos de interesse local que podem ser disciplinados por norma municipal. Ademais, em caráter de aplicação simétrica ao disposto para âmbito federal, no artigo 61, §1º da Constituição Federal, a matéria do presente projeto não é limitada por esse dispositivo, logo pode ser deflagrado por iniciativa parlamentar, uma vez que o Poder Legislativo pode instituir um dia específico a ser homenageado quando não possui o intuito de incluir no calendário oficial do município. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. Desse modo, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça verifica-se não existir empecilhos legais para instituir o Dia Municipal do Patrimônio Cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


FELIPE MAIOLI
Relator


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 32 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2021


Clarice Baú
Vice-Presidente


Eleonora Broilo
Presidente


Felipe Maioli
Secretário-Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil